

NOTIFICAÇÃO POR IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0003078-8

SAS - JT

EDITAL nº: 127/SMADS/2019

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIAS - SPSCAVV

CAPACIDADE: 80

Fica por meio desta **NOTIFICADA** a OSC: Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - CROPH, que o prazo para apresentar a documentação regularizada e/ou os documentos abaixo assinalados, foram expirados conforme art. 29, parágrafo I, conforme previsto na IN 03/SMADS/2018, concedemos o prazo de 01 (um) dia útil a partir do recebimento desta, sob pena de tornar o certame fracassado:

(X) 1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência de, no mínimo, **um ano** de existência da organização;

1.1. () Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil da Filial, caso exista;

(X) 2 - Certificado de matrícula ou credenciamento na SMADS;

(X) 3 - **Inscrição** da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo/COMAS-SP e, quando cabível,

3.1. (X) **protocolo do requerimento de manutenção**, nos termos da Resolução COMAS-SP nº 1080, de 31 de março de 2016;

(X) 4 - Inscrição da organização da sociedade civil nos Conselhos de Direitos pertinentes ou

4.1. (X) **protocolo do requerimento de inscrição**, quando cabível;

(X) 5 - Inscrição da organização no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/93 e Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, ou protocolo de solicitação de inscrição;

(X) 6 - Inscrição no Cadastro Único de Entidades Parceiras do Terceiro – CENTS em vigor ou protocolo de solicitação de inscrição/reinscrição;

6.1. () Inscrição no Cadastro Único de Entidades Parceiras do Terceiro – CENTS em vigor ou protocolo de solicitação de inscrição/reinscrição da FILIAL, quando houver;

(X) 7 - Documento que comprove que a organização funciona no endereço indicado;

(X) 8 - Estatuto Social registrado e atualizado, que preveja expressamente, o quanto exigido no art. 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/14;

(X) 9 - Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas ou em via de registro.

(X) 10 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (conforme modelo Anexo);

Declaração subscrita pelo representante legal, sob as penas da lei, de que:

(X) 11 - a organização possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades da parceria e ao correto cumprimento das metas estabelecidas;

(X) **12** - a organização e seus dirigentes não incidem em quaisquer das vedações previstas pelo art. 16 desta Portaria, as quais deverão estar descritas no documento

(X) **13** - a organização não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, sob as penas da lei;

(X) **14** - a organização não emprega pessoa em regime de trabalho escravo;

(X) está ciente sobre a impossibilidade de celebrar parceria com a Administração Municipal caso possua pendências no CADIN Municipal.

(X) **15** - Declaração de cada um dos dirigentes da organização, sob as penas da lei, de que não incidem nas vedações constantes do art. 1º, do Decreto Municipal 53.177, de 04/06/12;

(X) **16** - Cópia da Certidão de Tributos Mobiliários - CTM, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo, sendo que, caso a organização não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, sob as penas da lei;

(X) **17** - Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em vigor, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, atual Ministério da Cidadania.

() **18** – Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, informamos a seguiras irregularidades que precisam ser sanadas dos itens assinalados:

Email de Convocação para entrega de documentação enviado em 17/07/2019.

São Paulo, 31 de Julho de 2019.

Nivaldo Bernardo Maximo – 562.568.8

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Ruth Messias dos Santos – RF 649.280.1

Titular da Comissão de Seleção

Cleide Giron – RF 777.717.5

Titular da Comissão de Seleção